

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°003/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2012
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREÂMBULO

DIA: 16/03/2012

HORA: 09:30 h

LOCAL: Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco

ENDEREÇO: Praça 28 de Setembro, Galeria Eden Clube, nº 13, Centro, Visconde do Rio Branco

INFORMAÇÕES: (32) 3551-8003 – Das 8:00 às 17:00

E-MAIL: licitacao@camaravrb.mg.gov.br

HOME PAGE: www.camaravrb.mg.gov.br

Pelo presente Edital, a **Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG**, situada à Galeria Eden Clube, nº 13 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 257/2012 de 02 de janeiro de 2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço global**, a fim de selecionar propostas, nos termos do **Processo Licitatório nº 003/2012** que será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 258/2012 de 02 de janeiro de 2012.

O presente Processo Licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 de 08/08/00 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal n.º 011/03 de 27/01/2003 e Lei nº 1.096/2011, que “*Estabelece a Estrutura Legislativa, Estrutura Administrativa e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG e dá Outras Providências*” e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO:

O certame tem por objeto a contratação de empresa ou entidade especializada para organizar e realizar concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo bem como a formação de cadastro de reserva para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, a saber:

a) Cargos de provimento efetivo:

Cargo	Nº de Vaga	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade	Prova
Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 670,00	40h semanais	Ens. Fund. Incompleto	Objetiva e Prática
Vigia	1	R\$ 765,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva
Recepcionista	2	R\$ 765,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva e Prática
Auxiliar Administrativo	2	R\$ 765,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva e Prática
Motorista	1	R\$ 1.030,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva e Prática
Assistente Administrativo	4	R\$ 930,00	40h semanais	Ensino Médio Completo	Objetiva e Prática

Técnico de Informação	1	R\$ 930,00	40h semanais	Ensino Médio Completo e Técnico em Tecnologia da Informação	Objetiva e Prática
Contador	1	R\$ 1.300,00	35h semanais	Curso Superior Completo e Inscrição no Conselho da Categoria	Objetiva e Prática

b) Para Cadastro Reserva:

Cargo	Nº de Vaga	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade	Prova
Auxiliar de Serviços Gerais	3	R\$ 670,00	40h semanais	Ens. Fund. Incompleto	Objetiva e Prática
Vigia	3	R\$ 765,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva
Recepcionista	1	R\$ 765,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva e Prática
Auxiliar Administrativo	4	R\$ 765,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva e Prática
Motorista	1	R\$ 1.030,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva e Prática
Assistente Administrativo	4	R\$ 930,00	40h semanais	Ensino Médio Completo	Objetiva e Prática
Técnico de Informação	1	R\$ 930,00	40h semanais	Ensino Médio Completo e Técnico em Tecnologia da Informação	Objetiva e Prática
Contador	1	R\$ 1.300,00	35h semanais	Curso Superior Completo e Inscrição no Conselho da Categoria	Objetiva e Prática

1.1 – A contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; publicações legais e necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável no concurso; análise e realização de impugnações a recursos, caso houver; divulgação e realização do concurso público em todas as etapas para os cargos relacionados acima.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para participação no pregão, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar no local, data e horário especificados no Preâmbulo, a documentação para **credenciamento**, quando houver representante(s) presente(s) da(s) empresa(s), bem como os 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope n.º 01**, sua **Proposta Comercial** nos termos estabelecidos no **item 4**, e, no **envelope n.º 02** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item 5**, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01:

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
 Processo Licitatório n° 003/2012 – Pregão n° 003/2012
 Data: 16/03/2012 – Horário: 09:30 Hs

ENVELOPE N° 02 :

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG

ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório n° 003/2012 – Pregão n° 003/2012

Data: 16/03/2012 – Horário: 09:30 Hs

2.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.3 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

a) – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3 – DO INÍCIO DOS TRABALHOS, REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por esta, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social da Empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo de credenciamento previsto no **Anexo II**.

3.2 – Sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para ter direito assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

3.3 – O representante ou sócio/proprietário da empresa deverá entregar ainda ao Pregoeiro, uma declaração conforme modelo **Anexo III**, sobre inexistência de fato superveniente por parte de sua representada.

3.4 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.5 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.6 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

3.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01

4.1 – A Proposta Comercial contida no envelope n° 01 deverá especificar detalhadamente o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específicas, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fax e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

d) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

e) Prazo de entrega do objeto licitado e demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do Edital;

f) Planilha de quantitativos, definindo o custo financeiro para cada cargo, expresso em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

g) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 – O valor da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais de centavos e conter obrigatoriamente todas as despesas que sobre ele possam recair e deverá considerar ainda, todas as incidências sobre a entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no preço;

4.4 – Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do “item 14” deste Edital;

4.6 – O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – A licitante que assim desejar, poderá apresentar sua proposta nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, desde que o faça preenchendo de forma clara, sem emendas ou rasuras, todos os espaços contidos no formulário, que assine e carimbe conforme solicitado.

4.8 – **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo comprobatório de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP.** Caso a Microempresa ou EPP não proceda na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

5.1 – A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope nº 02** – devidamente lacrado, fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor da administração, mediante apresentação dos originais, dos seguintes documentos:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011,

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, compatível com as características descritas no item 1, através de no mínimo dois atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público.

Observação: Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representantes de quem os expediu.

b) Comprovação de inscrição da licitante junto ao CRA – Conselho Regional de Administração;

c) Comprovação de inscrição do responsável técnico da licitante junto ao CRA – Conselho Regional de Administração;

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de realização do certame;

b) Declaração em papel timbrado da proponente ou com carimbo do CNPJ, assinada por quem de direito, de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no **Anexo IV**, em atendimento ao disposto na Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

5.1.5 – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens anteriores, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2 – Serão aceitos somente os documentos que expressam sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há 90 (noventa) dias, no máximo da data do julgamento, com exceção da capacidade técnica quando necessário.

Observações:

a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

b) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

c) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

d) O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Abertura das Propostas – ENVELOPENº 01.

6.1.1 – O julgamento da Proposta será global. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste Edital).

6.1.2 – Serão classificadas:

6.1.2.1 – As propostas que apresentarem menor valor;

6.1.2.2 – As propostas com valor até 10% acima da menor proposta;

6.1.2.3 – Se necessário, serão classificadas ainda propostas que estejam acima da percentagem exigida no item anterior, até completar o número mínimo de 3 (três) participantes, quando houver, para a fase de lances.

6.1.2.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos dos artigos 42 a 49;

6.1.3 – Serão desclassificadas:

6.1.3.1 – A proposta cujo preço for manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são incoerentes com os de mercado.

6.1.3.2 – A proposta que oferecer opções e alternativas.

6.1.3.3 – A proposta que não apresentar cotação para todos os itens da tabela.

6.1.4 – O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

6.1.4.1 – O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

6.1.5 – As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço global**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

6.1.5.1 - Os valores unitários a serem informados, só poderão conter 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda nacional considerando:

a) A proposta terá validade por prazo não inferior à 60 (sessenta) dias;

b) Os valores propostos deverão conter obrigatoriamente todas as incidências, obrigações e encargos que sobre eles possam recair, inclusive na forma de entrega de Certificado de Incentivo Fiscal (CIF), não sendo aceita qualquer outra reivindicação posterior para inclusão dela no preço;

6.1.6 – No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

6.1.7 – A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, para as licitantes que não quiserem ofertar lances verbais;

6.1.8 – Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

6.1.9 – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

6.1.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado pelo Pregoeiro a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Fase dos Lances Verbais

6.2.1 – Para a fase de lances verbais será definida uma seqüência decrescente de valores iniciais, ou seja, dentre as propostas classificadas dará o primeiro lance aquele que apresentar o maior valor classificado; segundo lance, o que apresentar o valor logo abaixo do primeiro e assim sucessivamente, sendo o último aquele que apresentar o menor valor classificado;

6.2.1.1 – Através de novas rodadas de lances, nas mesmas condições descritas no subitem anterior, serão dadas novas oportunidades de oferecimento de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto no artigo 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 10.520/02.

6.2.1.3 – Os lances deverão ser formulados por valor global, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.2.1.4 – A melhor proposta será apurada após todos os proponentes desistirem de apresentar novas propostas e quando a mesma estiver dentro do preço praticado no mercado registrado no Termo de Referência (Anexo I).

6.2.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções legais previstas.

6.2.3 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.2.4 – O Pregoeiro examinará juntamente com a Equipe de Apoio a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.5 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.2.6 – Havendo realização de lances que importe em alteração da proposta financeira inicial, o licitante vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias após sua habilitação para reformular e adequar a planilha de quantitativos prevista no item 4.1, letra “f”.

6.3 – Abertura e análise do Envelope nº 02 – Habilitação

6.3.1 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.3.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

6.3.3 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do certame, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido pelo certame.

6.4 – Fase final do Julgamento

6.4.1 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.4.2 – Verificando-se, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.4.3 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

6.4.4 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.4.5 – O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de anexar novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

6.4.6 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

6.4.7 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os itens da licitação e homologado o procedimento pelo Pregoeiro.

8 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 – DOS RECURSOS:

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora;

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitação, na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, à Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube, nº 13 – Centro, Visconde do Rio Branco/MG.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0101.4001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 – A licitante vencedora e a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG celebrarão contrato para a prestação de serviço licitado, nos termos da Minuta do Contrato constante no **Anexo V** deste Edital.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no **item 14)** deste Edital.

11.2.1 – Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas melhores condições negociadas diretamente com a proponente classificada, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se for tomado conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação de qualquer proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei nº 10.520/02.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, desde que não afete a boa execução do contrato.

12 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada se responsabilizará pela execução de todas as etapas previstas na realização do Concurso Público para provimento de cargos de provimento efetivo e formação do cadastro de reserva para a Câmara Municipal, sendo os serviços detalhados no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital

13 – FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor será pago no dia seguinte à realização da sessão pública de identificação dos cartões resposta;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes, serão pagos num prazo de até 10 (dez) dias do final do concurso e após transcorridos todos os prazos recursais, e mediante expedição da respectiva nota fiscal.

13.2 – Para o pagamento pela Contratante, a Contratada, deverá manter todas as condições da habilitação, inclusive em relação à documentação necessária para eventuais consultas;

13.3 – A falta de quaisquer documentos necessários à habilitação acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG.

13.4 – Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item “13.1”, de forma injustificada, incidirá multa de mora de 1% (um por cento) ao mês.

14 – SANÇÕES:

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada:

a)– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Minuta do Contrato no Anexo V do Edital.

b) – O não cumprimento das obrigações assumidas, a inveracidade das informações prestadas, a má qualidade na execução do objeto licitado, conforme a gravidade do fato, enseja a aplicação de multa bem como a rescisão do contrato, nos termos estabelecidos no Anexo V do presente Edital

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro até a adjudicação do objeto licitado, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

15.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

15.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.4 – A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.6 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Visconde do Rio Branco/MG.

15.7 – Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, poderá ser solicitado através do **Telefone (32) 3551-8003** ou encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG.

15.8 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 007/05 de 07/01/05 e Decreto Municipal nº 008/2007 de 07/01/05.

15.9 – Este Edital encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, à Galeria Éden Club, nº 13 – Centro, Visconde do Rio Branco/MG e será fornecido a qualquer interessado.

15.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Modelo Credenciamento.
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV - Declaração em conformidade com o artigo 7º, XXXIII, Constituição Federal.
- e) Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços,
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta Opcional.

Visconde do Rio Branco/MG, 29 de fevereiro de 2012.

Flaviana Lima Teixeira
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 003/2012
Pregão Presencial nº 003/2012

1. DO OBJETO

O certame tem por objeto a contratação de empresa ou entidade especializada para organizar e realizar concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo bem como a formação de cadastro de reserva para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, para os seguintes cargos:

a) Cargos de provimento efetivo:

<u>Cargo</u>	<u>Nº de Vaga</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Escolaridade</u>	<u>Prova</u>
Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 670,00	40h semanais	Ens. Fund. Incompleto	Objetiva e Prática
Vigia	1	R\$ 765,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva
Recepcionista	2	R\$ 765,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva e Prática
Auxiliar Administrativo	2	R\$ 765,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva e Prática
Motorista	1	R\$ 1.030,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva e Prática
Assistente Administrativo	4	R\$ 930,00	40h semanais	Ensino Médio Completo	Objetiva e Prática
Técnico de Informação	1	R\$ 930,00	40h semanais	Ensino Médio Completo e Técnico em Tecnologia da Informação	Objetiva e Prática
Contador	1	R\$ 1.300,00	35h semanais	Curso Superior Completo e Inscrição no Conselho da Categoria	Objetiva e Prática

b) Para Cadastro Reserva:

<u>Cargo</u>	<u>Nº de Vaga</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Escolaridade</u>	<u>Prova</u>
Auxiliar de Serviços Gerais	3	R\$ 670,00	40h semanais	Ens. Fund. Incompleto	Objetiva e Prática
Vigia	3	R\$ 765,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva
Recepcionista	1	R\$ 765,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva e Prática
Auxiliar Administrativo	4	R\$ 765,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva e Prática
Motorista	1	R\$ 1.030,00	40h semanais	Ens. Fund. Completo	Objetiva e Prática
Assistente Administrativo	4	R\$ 930,00	40h semanais	Ensino Médio Completo	Objetiva e Prática
Técnico de Informação	1	R\$ 930,00	40h semanais	Ensino Médio Completo e Técnico em Tecnologia da Informação	Objetiva e Prática
Contador	1	R\$ 1.300,00	35h semanais	Curso Superior Completo e	Objetiva e Prática

				Inscrição no Conselho da Categoria	
--	--	--	--	------------------------------------	--

1.1 – A contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; publicações legais e necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável no concurso; análise e realização de impugnações a recursos, caso houver; divulgação e realização do concurso público em todas as etapas para os cargos relacionados acima.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada se responsabilizará pela execução de todas as etapas previstas no Concurso Público, sendo os serviços detalhas a seguir:

2.1 – ELABORAÇÃO DO EDITAL

A Contratada, em comum acordo com a Comissão Coordenadora do Concurso, designada por Portaria a ser publicada posteriormente, elaborará o Edital do Concurso, dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim, técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas ao Concurso, e inclusive cronograma, conteúdo programático e sugestões bibliográficas, submetendo o mesmo à aprovação do Presidente da Câmara e da Comissão Coordenadora do Concurso.

Para discussão e elaboração do Edital, a empresa Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico, que se reunirá na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG em horário de expediente com a Comissão Coordenadora do Concurso, conforme a exigência e necessidades destes.

2.2 – DIVULGAÇÃO

A Contratada se responsabilizará, às suas expensas, pela divulgação do concurso através de extratos do Edital de abertura das inscrições em jornal de grande circulação no Estado, em jornal de circulação regional do Município de Visconde do Rio Branco/MG, no Jornal Oficial da Câmara Municipal, no Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no site da Contratada. A Contratada deverá confeccionar cartazes para divulgação do Concurso, a serem afixados em locais públicos e de grande circulação de pessoas. Disponibilizará também, todas as informações pertinentes ao concurso em site, em link exclusivo ao concurso, podendo ser disponibilizado link com direcionamento ao site da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG ou vice-versa.

2.3 – INSCRIÇÕES

A Contratada se responsabilizará sem qualquer ônus a Contratante pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições de forma presencial e “on line”, em site próprio. Ficando o recolhimento das inscrições como parte do pagamento pela execução dos serviços.

Será de responsabilidade da Contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, sendo que para este fim será providenciados os seguintes materiais

a) Manual do Candidato: A Contratada providenciará a elaboração e impressão do Manual do Candidato, para ser disponibilizado aos candidatos, contendo o Edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático e sugestões bibliográficas, cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes ao certame.

b) Roteiro de Inscrição: A Contratada deverá preparar um roteiro de orientação, visando obter uniformidade no processo de inscrição. Do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos candidatos, dentre outras informações pertinentes.

2.4 – ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

A Contratada deverá disponibilizar também um número de telefone fixo, localizado em Minas Gerais, para que os candidatos possam obter informações sobre o Concurso, de forma menos onerosa aos candidatos.

2.5 – PROVAS

A contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do concurso ou enquanto de interesse da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

As provas objetivas serão aplicadas no Município de Visconde do Rio Branco, em local cedido pelo Município.

As provas práticas serão realizadas no Município de Visconde do Rio Branco, em local e equipamentos cedidos pelo Município.

As provas práticas serão aplicadas para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Motorista, Assistente Administrativo, Técnico de Informação e Contador de forma a testar os conhecimentos específicos para o exercício de cada função.

A Contratada será responsável pela aplicação da prova prática, cuja forma de aplicação será estudada juntamente com a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

2.6 – BANCA EXAMINADORA

Para elaboração das questões, a Contratada deverá contar com uma experiente Banca Examinadora, composta por professores e profissionais em cada uma das matérias que compõem as provas objetivas do Concurso Público, sendo de responsabilidade da Contratada a seleção, contratação e pagamento destes profissionais.

Cada membro da banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando termo de responsabilidade e confidencialidade.

2.7 – PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas de questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as sugestões bibliográficas do Concurso Público, possuindo cada uma delas 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

Para elaboração das questões serão consideradas as seguintes diretrizes:

- Formular questões especialmente para o concurso a que se destina, não sendo aproveitadas de nenhum tipo de questão;
- Pautar-se apenas em assuntos relevantes, evitando temas controvertidos;
- Objetivar o raciocínio e não a memorização;
- Redigir o enunciado em linguagem adequada ao grau de escolaridade do candidato;
- Ser claro e objetivo, evitando-se armadilhas verbais e ambigüidades;
- Concentrar, na medida do possível, a maior parte da redação no enunciado da questão, visando alternativas curtas e homogêneas.

2.8 – IMPRESSÃO DAS PROVAS

A Contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas, eximindo a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG de quaisquer responsabilidades.

A Contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes, até as instituições onde serão realizadas as provas, através de sua Equipe de Coordenadores, zelando pela segurança durante todo o percurso.

Os malotes de provas somente serão abertos na presença dos integrantes da Comissão Coordenadora do Concurso e dos Fiscais.

2.9 – CARTÃO DE RESPOSTA

A Contratada se responsabilizará pela elaboração, montagem fotográfica, impressão dos cartões de respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários.

As respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos candidatos em Cartões Resposta adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, Leitura Ótica ou Scanner e Computacional.

A Contratada deverá realizar processo de desidentificação dos Cartões Resposta de acordo com as normas do TCE/MG, visando a impessoalidade no processo de correção dos cartões resposta, devendo para tanto elaborar ata de desidentificação e lacre dos envelopes de desidentificação dos cartões resposta de cada sala de provas.

A identificação dos cartões resposta deverá ser através de sistema informatizado e em sessão pública na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, a ser realizada após a publicação das notas pelo nº dos cartões de resposta.

2.10 – PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá providenciar:

- Vistoria prévia das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas;
- Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Chefes de Local, Auxiliares, Fiscais de sala e corredor (02 fiscais por sala) e Pessoal de Apoio (porteiro e serventes);
- Elaboração das listas de presença e relatórios de alocação;
- Elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de Sala;
- Sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas;
- Treinamento dos Fiscais.

2.11 – APLICAÇÃO DAS PROVAS

Todo o trabalho de aplicação das provas será executado pela Empresa Contratada, que contará com equipe credenciada para tal fim, sendo a mesma fiscalizada pela Comissão Coordenadora do Concurso.

O treinamento aos fiscais será realizado por meio de reunião com os coordenadores de cada local de prova, recebendo cada fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas.

As despesas com a equipe de aplicação, bem como a remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da Contratada.

2.12 – GABARITOS, RECRUSOS E EDIVULGAÇÃO DAS NOTAS

Após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado através de Edital no site da Contratada e no Mural da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG.

Após a publicação do gabarito e correção dos cartões resposta, a Contratada deverá realizar a publicação das notas pelo número dos cartões resposta.

Em seguida a Contratada deverá realizar a sessão pública de identificação dos cartões resposta, conforme referido no item 12.1.11 do presente Edital, da qual deverá ser realizada a ata da sessão.

Posteriormente à identificação dos cartões resposta, a Contratada deverá realizar a divulgação das notas pelo nome dos candidatos, abrindo prazo para os candidatos interporem recursos.

Na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito, ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do Concurso Público, a Contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu site e no Mural da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG.

No caso de anulação de qualquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) e Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº/20....**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, oferecer recurso, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Reconhecer firmas(s)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, CNPJ nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e fara os fins do Pregão n./....., **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

DECLARA ainda, estar ciente e que sujeita-se à “**responsabilidade administrativa, civil e penal**”, nos casos de falsa declaração.

Local, data e assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome legível:..... Identidade:..... Expedida por

|

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 7º, XXXIII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ nº, sediada no endereço, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de trabalho, nenhum funcionário com as seguintes características:

- a) Ter menos de 18 (dezoito) anos de idade, e exercer atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- b) Ter menos de 14 (quatorze) anos de idade, e exercer qualquer atividade em nossa empresa;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz () sim () não.

..... de de 20

Local, data e assinatura.

Nome legível:..... Identidade:..... Expedida por

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2012 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VISCONDE DO RIO BRANCO/MG E A
EMPRESA.....PARA A
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 26.140.756/0001-20, com sede à Praça 28 de Setembro, Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube, nº 13, centro, Visconde do Rio Branco/MG, neste ato representado por seu Presidente **JAYME SILVA FILHO**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida, CNPJ, representada pordoravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO, nº 003/2012, Processo Licitatório nº 003/2012, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de empresa ou entidade especializada para organizar e realizar concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo bem como a formação de cadastro de reserva para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, respeitadas as normas e condições constantes do Processo Licitatório, e aquelas constante da proposta apresentada, as quais aceitas pelas partes e incorporam-se a este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$_____ (_____), pela prestação dos serviços, inclusos todas as demais despesas que venham ocorrer de acordo com os preços descritos na proposta e mapa de apuração do processo licitatório incorporados a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a prestar os serviços descritos no Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor serão pago no dia seguinte da realização da sessão pública de identificação dos cartões resposta;
- b) 50% (cinquenta por cento) restantes, serão pagos num prazo de até 10 (dez) dias do final do concurso após transcorridos todos os prazos recursais, e mediante expedição da respectiva nota fiscal.

4.2 – Para o pagamento pela Contratante, a Contratada deverá manter as condições de habilitação, para eventuais consultas;

4.3 – A falta de quaisquer documentos exigidos para a habilitação, acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG.

4.4 – Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item “13.1”, de forma injustificada, incidirá multa de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.031.0101.4001.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – Da CONTRATADA:

- a – Executar os serviços, objeto deste Pregão, de acordo com as legislações vigentes que regem o assunto e nos termos do Termo de Referência (Anexo I);
- b – Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;
- c – Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d – Emitir as notas fiscais/faturas dos serviços executados e apresentá-las no endereço da Contratante;
- e – Comunicar formalmente à Contratante qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;
- f – Utilizar pessoal capacitado para o exercício da função, responsabilizando-se pelos encargos gerados pela contratação deste pessoal;
- g – Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.

II – Da CONTRATANTE

- a – comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b – promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c – fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- d – efetuar o pagamento no devido prazo fixado na CLÁUSULA QUARTA deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 – A Vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global deste contrato, a ser paga pela parte que infringir qualquer cláusula aqui contida e der causa à imediata rescisão deste instrumento.

8.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal.

8.3 – A Contratante, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8.4 – As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

8.5 – As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, Inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - São condições gerais deste Contrato:

I – Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II – Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da Contratada com terceiros, com autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Câmara Municipal para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V - A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI - A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso

XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto

deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste contrato no Informativo da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro de Visconde do Rio Branco/MG para dirimir dúvidas na aplicação deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Visconde do Rio Branco, ____ de _____ de 2012.

JAYME SILVA FILHO
*Presidente da Câmara
Municipal de Visc. Rio Branco*

Contratado

Testemunha

Testemunha

1.

2.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI – Proposta Opcional

A empresa _____,
com sede à _____,
com o telefone de contato (____) _____, e-mail _____,
vem apresentar proposta para o objeto da presente licitação.

Declara estar de acordo com os termos do Edital de Pregão n 003/2012,

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para assinatura do contrato o seu representante legal Sr (a). _____,
portador(a) do CPF n. _____, RG nº _____,
residente à _____.

1 – Proposta

Cargos de provimento efetivo:

Cargo	Nº de Vaga	Custo Operacional
Auxiliar de Serviços Gerais	2	
Vigia	1	
Recepcionista	2	
Auxiliar Administrativo	2	
Motorista	1	
Assistente Administrativo	4	
Técnico de Informação	1	
Contador	1	
Subtotal		R\$

Para Cadastro Reserva:

Cargo	Nº de Vaga	Custo Operacional
Auxiliar de Serviços Gerais	3	
Vigia	3	
Recepcionista	1	
Auxiliar Administrativo	4	
Motorista	1	
Assistente Administrativo	4	
Técnico de Informação	1	
Contador	1	
Subtotal		R\$

Valor Global da Proposta: R\$

2 – Demais valores que compõem a proposta a serem especificados (incluindo o recebimento das inscrições):

3 – Concordamos e aceitamos todos os termos do Edital.

4 – Todas as despesas estão inclusas no preço ofertado.

5 – Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

6 – Declaração de responsabilidade sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal - Carimbo do CNPJ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

*Processo nº 003/2012
Pregão Presencial nº 003/2012*

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____

CNPJ: _____

CONTATO: _____

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, o Edital referente ao Pregão Presencial nº 003/2012, cuja realização se dará às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia **16/03/2012**, na sede da Câmara Municipal à Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube, nº 13 – Centro – Visconde do Rio Branco/MG.

Edital composto de:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Modelo Credenciamento.
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superviniente.
- d) Anexo IV - Declaração em conformidade com o artigo 7º, XXXIII, Constituição Federal.
- e) Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços,
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta Opcional.

Visconde do Rio Branco, ____ de _____ de 2012.

Assinatura: _____

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para a Comissão de Licitação, no ato do recebimento do Edital ou através do Fax: (32) 3551-8000,

OBS.: A NÃO REMESSA DESTE RECIBO EXIME A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.